



Câmara Municipal de Juquiá

Comprovante de Protocolo

Número do Protocolo 2023380

Ementa PROJETO DE LEI Nº 27/2023 - AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Autor Gilberto Tadashi Matsusue

Matéria Projeto de Lei 27/2023

Documento protocolado por **Alef Lopes** em **20/10/2023 15:42:04**

Juquiá, 19 de Outubro de 2023.

MENSAGEM N° 27/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com cumprimentos a Vossa Excelência e Senhores Vereadores, estamos enviando para apreciação e aprovação o Projeto de Lei n° 27/2023, que autoriza a celebração de Convênio com o Tribunal de Justiça, visando a criação/capacitação do grupo reflexivo direcionado a homens autores de violência doméstica.

A violência contra a mulher, no Brasil e no Mundo, permanece como um fato real e se apresenta com números assustadores. A ONU divulgou, em 2021 que ao longo da vida, uma em cada três mulheres é submetida à violência física ou sexual por parte de seu parceiro ou violência sexual por parte de um não parceiro. No Brasil, em 2022, foi divulgado um estudo estatístico relacionado ao feminicídio, no qual se chegou à conclusão de que uma mulher foi assassinada a cada 7 horas. Nesta mesma seara, a partir de outro estudo, considerando um período maior, entre 2009 e 2019, pode-se afirmar que uma mulher foi morta a cada 2 horas. O Vale do Ribeira, e na mesma linha a cidade de Juquiá, desde o ano de 2010, vem apresentando números ligados ao estupro muito acima da média do Estado de São Paulo.

A Comarca de Juquiá registrou entre julho de 2022 e julho de 2023, ou seja, num período de 1 ano, 117 processos em que foram concedidas medidas protetivas previstas na Lei Maria da Penha, em situações de identificação de violência contra a mulher, chegando próximo da média de 10 casos por mês. Frente a esse cenário devastador, compreende-se a Recomendação n° 124, de 07 de janeiro de 2022, do Conselho Nacional de Justiça, que recomenda aos tribunais que instituem e mantenham programas voltados à reflexão e responsabilização de agressores de violência doméstica e familiar. As experiências nacionais dos Grupos Reflexivos com Homens Autores de Violência Contra a Mulher já se acumulam há pelo menos duas décadas, permitindo que se observem alguns resultados provenientes dessas ações, sendo importante destacar a robusta queda na taxa de reincidência da violência contra a mulher e o índice elevado de relacionamentos que foram retomados após a participação no grupo reflexivo.

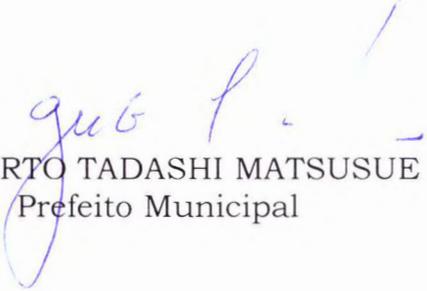
A promoção para a responsabilização de homens autores de violência intrafamiliar, contribuirá para a prevenção e a redução da violência de gênero no município de Juquiá-SP.



Anexamos ao presente projeto, o Plano de Trabalho, Plano de Capacitação e a proposta de capacitação de facilitadores de grupos reflexivos.

Enunciadas, assim, as razões de envio deste projeto, submeto o assunto ao exame dessa Câmara Municipal, renovando a Vossa Excelência, os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente;


GILBERTO TADASHI MATSUSUE
Prefeito Municipal

A Sua Excelência
JOSE ANTONIO FREIRE
Presidente da Câmara Municipal
Juquiá/SP



PROJETO DE LEI N ° 27/2023, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

GILBERTO TADASHI MATSUSUE, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Juquiá aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a celebração de Convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, visando a criação/capacitação do grupo reflexivo direcionado a homens autores de violência doméstica.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 19 DE OUTUBRO DE 2023.


GILBERTO TADASHI MATSUSUE
Prefeito Municipal



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JUQUIÁ/SP
SETOR TÉCNICO – SERVIÇO SOCIAL
Rua Major Martins Coelho, 439 – Centro – Tel. (13) 3844-1911.
Email: juquiaadm@tjsp.jus.br

Plano de Trabalho

Grupo Reflexivo de Homens autores de violência doméstica



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JUQUIÁ/SP
SETOR TÉCNICO – SERVIÇO SOCIAL
Rua Major Martins Coelho, 439 – Centro – Tel. (13) 3844-1911.
Email: juquiaadm@tjsp.jus.br

1 - IDENTIFICAÇÃO

Do Órgão Gestor Responsável pela Coordenação do Projeto

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO - COMARCA DE JUQUIÁ/SP

Juiz Responsável: Carlos Guilherme Rosa Feliciano

Setor Técnico – Serviço Social e Psicologia

Endereço: Rua Major Martins Coelho, 439 – Centro – Juquiá

Telefone: (13) 38446801

E-mail: marienep@tjsp.jus.br e mabandeira@tjsp.jus.br

Responsáveis técnicos: Mariene dos Santos Pereira – Assistente Social

Marcio Leitão Bandeira – Psicólogo

2 - JUSTIFICATIVA

A violência contra a mulher, no Brasil e no Mundo, permanece como um fato real e se apresenta com números assustadores. A ONU divulgou, em 2021¹, que ao longo da vida, uma em cada três mulheres é submetida à violência física ou sexual por parte de seu parceiro ou violência sexual por parte de um não parceiro. No Brasil, em 2022, foi divulgado um estudo estatístico² relacionado ao feminicídio, no qual se chegou à conclusão de que uma mulher foi assassinada a cada 7 horas. Nesta mesma seara, a partir de outro estudo³, considerando um período maior, entre 2009 e 2019, pode-se afirmar que uma mulher foi morta a cada 2 horas. O Vale do Ribeira, e na mesma linha a cidade de Juquiá, desde o ano de 2010, vem apresentando números ligados ao estupro muito acima da média do Estado de São Paulo⁴.

¹ OMS: uma em cada 3 mulheres em todo o mundo sofre violência | As Nações Unidas no Brasil

² [violencia-contra-mulher-2021-v5.pdf \(forumseguranca.org.br\)](#)

³ [Prancheta 1 \(ipea.gov.br\)](#)

⁴ [Parcerias Municipais | Aliança estado-municípios \(dataparcerias.sp.gov.br\)](#)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JUQUIÁ/SP
SETOR TÉCNICO – SERVIÇO SOCIAL
Rua Major Martins Coelho, 439 – Centro – Tel. (13) 3844-1911.
Email: juquiaadm@tjsp.jus.br

como um espaço acolhedor e facilitador de mudanças por meio do diálogo e do compartilhamento de vivências e experiências entre homens que viveram situações semelhantes.” (Scott, J. B., & Oliveira, I. F., 2021)⁸

Por fim, compreendemos que o Grupo Reflexivo para Homens Autores de Violência Contra a Mulher poderá colaborar com a redução do índice de violência na cidade de Juquiá, além de contribuir, a partir das trocas de experiência com as cidades vizinhas, com uma mudança do cenário do Vale do Ribeira no que diz respeito às altíssimas taxas de violência contra a mulher.

3 - PÚBLICO ALVO

Homens autores de violência doméstica que estejam em cumprimento de medida protetiva de urgência, conforme prevê a Lei Maria da Penha, Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

Número de participantes: 20

4 - OBJETIVOS

4.1 Objetivo Geral

Promover a responsabilização de homens autores de violência intrafamiliar, contribuindo para a prevenção e para a redução da violência de gênero no município de Juquiá-SP.

4.2 Objetivos específicos

⁸ Scott, J. B., & Oliveira, I. F. (2021). Grupos reflexivos para homens autores de violência doméstica: Estudo comparativo a partir de três programas brasileiros. *Psicologia: Teoria e Prática*, 23(1), 1–26. Acessado em 13/09/2023 - [pt_v23n1a07.pdf \(bvsalud.org\)](https://www.bvsalud.org/pdf/v23n1a07.pdf)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JUQUIÁ/SP
SETOR TÉCNICO – SERVIÇO SOCIAL
Rua Major Martins Coelho, 439 – Centro – Tel. (13) 3844-1911.
Email: juquiaadm@tj-sp.jus.br

A Comarca de Juquiá registrou entre julho de 2022 e julho de 2023, ou seja, num período de 1 ano, 117 processos em que foram concedidas medidas protetivas previstas na Lei Maria da Penha⁵, em situações de identificação de violência contra a mulher, chegando próximo da média de 10 casos por mês⁶.

Frente a esse cenário devastador, compreende-se a Recomendação nº 124, de 07 de janeiro de 2022, do Conselho Nacional de Justiça, que recomenda aos tribunais que instituem e mantenham programas voltados à reflexão e responsabilização de agressores de violência doméstica e familiar.

As experiências nacionais dos Grupos Reflexivos com Homens Autores de Violência Contra a Mulher já se acumulam há pelo menos duas décadas, permitindo que se observem alguns resultados provenientes dessas ações, sendo importante destacar a robusta queda na taxa de reincidência da violência contra a mulher⁷ e o índice elevado de relacionamentos que foram retomados após a participação no grupo reflexivo.

Outro aspecto que merece ser destacado, pois se instala na base desses resultados listados, encontra-se na mudança subjetiva que as reflexões do grupo proporcionam aos homens participantes. Neste sentido, entendemos ser de grande valor o conteúdo da seguinte citação referenciada aos resultados qualitativos desses modelos de grupo reflexivo:

“[...] a contribuição dos grupos reflexivos no enfrentamento da violência consiste na promoção de diálogos entre os componentes, favorecendo a compreensão sobre as situações de violência e a construção de relações de gênero mais equitativas. Nesse sentido, o diferencial dos grupos reflexivos para outros tipos de atendimento em grupo reside na realização de ações reflexivas em um espaço interativo em que os homens compartilham suas dores, temores e o silêncio sobre a sua vida pública e privada. O grupo reflexivo funciona, portanto,

⁵ LEI Nº 11.340, DE 7 DE AGOSTO DE 2006 - Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências.

⁶ Esse levantamento foi realizado pelo Corpo Técnico do Juízo do Fórum de Juquiá.

⁷ Fernandes, L. A. B. & Kassem, J. M., Grupo reflexivo de homens: repercussões na reincidência dos casos de violência contra mulher e a subjetividade das masculinidades, Cap 18 no livro: “Estímulo a transformação da educação através da pesquisa acadêmica” (Org. Américo, J. N. S.), 2021.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JUQUIÁ/SP
SETOR TÉCNICO – SERVIÇO SOCIAL
Rua Major Martins Coelho, 439 – Centro – Tel. (13) 3844-1911.
Email: juquiaadm@tjsp.jus.br

- Promover o desenvolvimento de recursos e habilidades não violentas no âmbito das relações interpessoais, especialmente conjugais e familiares.
- Promover uma reflexão transformadora a partir de temas como: relações de gênero, masculinidades, violência doméstica, comunicação não violenta, entre outros.
- Construir intervenção intersetorial junto à rede socioassistencial do município de atenção para os homens autores de violência de gênero (ajudando a reforçar as redes para mulheres que se encontram em situação de violência).
- Fornecer subsídios para capacitações dos profissionais que irão atuar no projeto em questão.
- Fortalecer a função protetiva da família, contribuindo na melhoria da qualidade de vida de mulheres e crianças que enfrentam a violência doméstica.

5 - METODOLOGIA

Implantação:

Serão realizadas reuniões mobilizadas pelo Setor Técnico da Comarca de Juquiá-SP junto aos serviços e instituições que apresentam a interface com o trabalho desta natureza. Inicialmente buscar-se-á o Ministério Público, as Secretarias Municipais de Assistência Social e Saúde, a Subseção da Ordem dos Advogados de Miracatu/Juquiá-SP, para que o trabalho seja idealizado a partir da perspectiva da Intersetorialidade, ou seja, que ele seja executado pelos diferentes serviços que atendem, direta ou indiretamente, essa demanda.

Execução:

O trabalho será desenvolvido sob a condução do Setor Técnico da Comarca de Juquiá, junto aos profissionais indicados das Secretarias Municipais de Assistência Social e Saúde, e da Subseção da Ordem dos



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JUQUIÁ/SP
SETOR TÉCNICO – SERVIÇO SOCIAL
Rua Major Martins Coelho, 439 – Centro – Tel. (13) 3844-1911.
Email: juquiaadm@tjsp.jus.br

Advogados de Miracatu/Juquiá-SP, e ocorrerá conforme descrito nas etapas abaixo:

ETAPA I – Indicação da participação

A indicação da participação no Grupo Reflexivo de Homens autores de violência doméstica será realizada no momento da aplicação da Medida Protetiva.

Na decisão será indicada a data do primeiro atendimento junto à Assistente Social ou Psicólogo, que será individual, e será preenchido o Formulário de Avaliação Inicial. Neste atendimento, ele será informado sobre as prerrogativas do trabalho e será intimado a comparecer nas datas e horários dos 06 encontros em grupo que deverá participar.

ETAPA II - Avaliação Inicial

Neste momento será apresentado ao participante os objetivos do Grupo Reflexivo e explicitado como funcionarão as reuniões.

Também será preenchido o Formulário de Avaliação Inicial, contendo informações de identificação do participante, conforme anexo I do presente documento.

Este atendimento se dará junto à Assistente Social ou Psicólogo do Setor Técnico da Comarca de Juquiá-SP.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JUQUIÁ/SP
SETOR TÉCNICO – SERVIÇO SOCIAL
Rua Major Martins Coelho, 439 – Centro – Tel. (13) 3844-1911.
Email: juquiaadm@tjsp.jus.br

ETAPA III – Encontros em grupo

Serão realizados encontros presenciais, em que consistirão em um processo de reflexão sobre temas diversos, definidos em conjunto, pelos técnicos que estarão conduzindo o grupo, estruturados da seguinte forma:

	Órgão responsável	Temática a ser abordada
1º Encontro	Setor Técnico - Tribunal de Justiça	Masculinidade
2º Encontro	Setor Técnico - Tribunal de Justiça	Desigualdade de gênero
3º Encontro	Secretaria Municipal de Saúde	Saúde mental e masculinidade
4º Encontro	Secretaria Municipal de Assistência Social - CREAS	Relações familiares e violência
5º Encontro	Subseção da Ordem dos Advogados de Miracatu/Juquiá-SP	Tipos de violência
6º Encontro	Secretaria Municipal de Assistência Social - CREAS	Impactos da violência na infância

O trabalho será desenvolvido por profissionais de diferentes serviços, sendo que cada reunião será conduzida por profissional com maior familiaridade para discussão do tema em voga.

O Grupo Reflexivo para Homens Autores de Violência Contra a Mulher deverá ser realizado em um ambiente acolhedor e a condução das reuniões será baseada nos princípios de igualdade, não-violência, respeito mútuo e confidencialidade.

As reuniões serão organizadas da seguinte forma:

Local: Dependências da Comarca de Juquiá/Sp – Salão do Juri
Rua Major Martins Coelho, 439 – Centro

Duração do Grupo: Previsão de 6 encontros/reuniões.

Periodicidade: Mensal

Duração dos Encontros/Reuniões: cada encontro/reunião terá duração média de duas horas



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JUQUIÁ/SP
SETOR TÉCNICO – SERVIÇO SOCIAL
Rua Major Martins Coelho, 439 – Centro – Tel. (13) 3844-1911.
Email: juquiaadm@tjssp.jus.br

Datas previstas:

Dia	Mês	Ano
18	Outubro	2023
22	Novembro	2023
13	Dezembro	2023
24	Janeiro	2024
21	Fevereiro	2024
20	Março	2024
17	Abril	2024
22	Maiο	2024
19	Junho	2024
17	Julho	2024
21	Agosto	2024
18	Setembro	2024
16	Outubro	2024
20	Novembro	2024
11	Dezembro	2024

As datas das reuniões subsequentes serão definidas no início do segundo semestre de 2024.

ETAPA IV - Avaliação Final

Neste momento será realizado junto ao participante uma avaliação da sua participação no Grupo reflexivo, identificadas novas demandas que surgirem a partir deste processo, e quando necessário, realização de encaminhamentos para a rede socioassistencial e/ou indicação da permanência deste no grupo.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JUQUIÁ/SP
SETOR TÉCNICO – SERVIÇO SOCIAL
Rua Major Martins Coelho, 439 – Centro – Tel. (13) 3844-1911.
Email: juquiaadm@tjsp.jus.br

Também será preenchido o Formulário de Avaliação Final contendo informações colhidas ao longo do atendimento realizado, conforme anexo II do presente documento.

Capacitação e formação dos profissionais que atuarão no projeto

Será disponibilizado aos facilitadores capacitação e formação para o desenvolvimento das atividades, através de contratação de instituição que apresente experiência em intervenções desta natureza.

6 - RECURSOS

Serão necessários materiais permanentes e de consumo ao desenvolvimento das atividades em grupo, em especial mobiliário, computadores, notebook, impressora, data show, entre outros.

7 - PARCERIAS

- Ministério Público
- Secretaria Municipal de Saúde
- Secretaria Municipal de Assistência Social
- OAB

Considerando o PROVIMENTO CSM Nº 2.704/2023, que Disciplina a implantação e a manutenção do projeto “GRUPOS REFLEXIVOS DE AUTORES DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER”, como instrumento de prevenção e redução da violência, com intuito de assegurar a aplicabilidade das medidas protetivas previstas no artigo 22, incisos VI e VII, da Lei Maria da Penha, como instrumento de enfrentamento da violência doméstica e familiar, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JUQUIÁ/SP
SETOR TÉCNICO – SERVIÇO SOCIAL
Rua Major Martins Coelho, 439 – Centro – Tel. (13) 3844-1911.
Email: juquiaadm@tjsp.jus.br

serão celebrados convênios junto aos órgãos corresponsáveis pelo desenvolvimento deste trabalho.

8 - AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

A avaliação e monitoramento deste projeto serão balizados a partir dos seguintes itens:

- Tabulação quantitativa e qualitativa da adesão dos participantes no grupo reflexivo (frequência)
- Aplicação do formulário de avaliação por ocasião da última reunião de grupo
- Pesquisa longitudinal dos números de aplicação de medidas protetivas no município e avaliação de reincidência dos participantes.

Mariene dos Santos Pereira
Assistente Social Judiciária
CRESS 40.636

Marcio Leitão Bandeira
Psicólogo Judiciário
CRP 06/102.713



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JUQUIÁ/SP
SETOR TÉCNICO – SERVIÇO SOCIAL
Rua Major Martins Coelho, 439 – Centro – Tel. (13) 3844-1911.
Email: juquiaadm@tjsp.jus.br

Anexo I

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL - INICIAL

GRUPO REFLEXIVO DE HOMENS EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER

DATA ____ / ____ / ____

1. Identificação do Participante

1.1 Nome:
1.2 Processo:
1.3 idade:

1.4 Escolaridade <input type="checkbox"/> Analfabeto <input type="checkbox"/> Alfabetizado <input type="checkbox"/> Ensino Fundamental <input type="checkbox"/> Ensino Fundamental inc. <input type="checkbox"/> Ensino Médio <input type="checkbox"/> Ensino Médio inc. <input type="checkbox"/> Superior. Qual? _____ <input type="checkbox"/> Superior inc. Qual? _____ Estuda <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim	1.5 Situação de Emprego <input type="checkbox"/> Empregado <input type="checkbox"/> Desempregado <input type="checkbox"/> Contribuinte Autônomo <input type="checkbox"/> Trab. Informal <input type="checkbox"/> Licenciado por doença <input type="checkbox"/> Aposentado 1.6 Profissão 1.7 Renda	1.6 Estado Civil <input type="checkbox"/> Solteiro <input type="checkbox"/> Casado <input type="checkbox"/> Casado, vivendo c/ outra comp. <input type="checkbox"/> Viúvo <input type="checkbox"/> Viúvo, vivendo c/ uma comp. <input type="checkbox"/> Divorciado <input type="checkbox"/> Divorc., vivendo c/ uma comp.
--	--	--

2. Participação no Grupo

2.1 Período:
2.2 Coordenador:

3. Registro das situações relacionais:

3.1 Vínculo c/ a suposta vítima <input type="checkbox"/> Esposa* <input type="checkbox"/> Companheira* <input type="checkbox"/> Filha <input type="checkbox"/> Irmã <input type="checkbox"/> Enteada <input type="checkbox"/> Outros Tempo de vida em comum:	3.2 Continua conviver c/ a suposta vítima? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	3.3 Como está a relação com a suposta vítima? <input type="checkbox"/> Melhor <input type="checkbox"/> Boa <input type="checkbox"/> Sem alteração <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim <input type="checkbox"/> Péssima
---	--	---



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA DE JUQUIÁ/SP
 SETOR TÉCNICO – SERVIÇO SOCIAL
 Rua Major Martins Coelho, 439 – Centro – Tel. (13) 3844-1911.
 Email: juquiaadm@tjsp.jus.br

--	--	--

<p>3.4 Constituiu novo relacionamento afetivo?</p> <p><input type="checkbox"/> Sim</p> <p><input type="checkbox"/> Não</p>	<p>3.5 Qual a natureza do vínculo?</p> <p><input type="checkbox"/> Namorada</p> <p><input type="checkbox"/> Companheira</p> <p><input type="checkbox"/> Esposa</p> <p>Tempo de relacionamento:</p>	<p>3.6 Como está este relacionamento?</p> <p><input type="checkbox"/> Melhor que o outro.</p> <p><input type="checkbox"/> Igual ao outro</p> <p><input type="checkbox"/> Mais conflituoso</p> <p><input type="checkbox"/> Pior que o outro</p>
--	--	--

3.7 Frequência da ocorrência de discussões e agressões verbais

<p>3.7.1 Antes da Denúncia Policial:</p> <p><input type="checkbox"/> Não acontecia</p> <p><input type="checkbox"/> Somente uma vez</p> <p><input type="checkbox"/> Raramente, uma a três por ano</p> <p><input type="checkbox"/> Regularmente, uma a duas vezes ao mês</p> <p><input type="checkbox"/> Frequentemente, toda semana</p> <p><input type="checkbox"/> Diariamente</p>	<p>3.7.2 Após o registro do B.O.</p> <p><input type="checkbox"/> Não acontecia</p> <p><input type="checkbox"/> Somente uma vez</p> <p><input type="checkbox"/> Raramente, uma a três por ano</p> <p><input type="checkbox"/> Regularmente, uma a duas vezes ao mês</p> <p><input type="checkbox"/> Frequentemente, toda semana</p> <p><input type="checkbox"/> Diariamente</p>
--	--

3.8 Frequência da ocorrência de brigas com agressões físicas

<p>3.8.1 Antes da Denúncia Policial:</p> <p><input type="checkbox"/> Não acontecia</p> <p><input type="checkbox"/> Somente uma vez</p> <p><input type="checkbox"/> Raramente, uma a três por ano</p> <p><input type="checkbox"/> Regularmente, uma a duas vezes ao mês</p> <p><input type="checkbox"/> Frequentemente, toda semana</p> <p><input type="checkbox"/> Diariamente</p>	<p>3.8.2 Após o registro do B.O.</p> <p><input type="checkbox"/> Não acontecia</p> <p><input type="checkbox"/> Somente uma vez</p> <p><input type="checkbox"/> Raramente, uma a três por ano</p> <p><input type="checkbox"/> Regularmente, uma a duas vezes ao mês</p> <p><input type="checkbox"/> Frequentemente, toda semana</p> <p><input type="checkbox"/> Diariamente</p>
--	--

4. Tipificação e frequência de comportamento em relação à mulher antes do grupo

Item/Frequência	Muito Freq. 1 a +x semana	Freq. 1 a 3 x mês	Eventual 1 a 2 x ano	Raro 1 a cada 3 anos ou +	Nunca	S/R
1. Comportamento agressivo/violento quando sob efeito de álcool e droga.						
2. Xingava-a na presença dos filhos e/ ou em público.						



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JUQUIÁ/SP
SETOR TÉCNICO – SERVIÇO SOCIAL
Rua Major Martins Coelho, 439 – Centro – Tel. (13) 3844-1911.
Email: juquiaadm@tjsp.jus.br

Anexo II

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL - FINAL

GRUPO REFELEXIVO DE HOMENS EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER

DATA ____ / ____ / ____

1. Identificação do Participante

1.1 Nome:
1.2 Processo:
1.3 idade:

1.4 Escolaridade <input type="checkbox"/> Analfabeto <input type="checkbox"/> Alfabetizado <input type="checkbox"/> Ensino Fundamental <input type="checkbox"/> Ensino Fundamental inc. <input type="checkbox"/> Ensino Médio <input type="checkbox"/> Ensino Médio inc. <input type="checkbox"/> Superior. Qual? _____ <input type="checkbox"/> Superior inc. Qual? _____ Estuda <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim	1.5 Situação de Emprego <input type="checkbox"/> Empregado <input type="checkbox"/> Desempregado <input type="checkbox"/> Contribuinte Autônomo <input type="checkbox"/> Trab. Informal <input type="checkbox"/> Licenciado por doença <input type="checkbox"/> Aposentado 1.6 Profissão 1.7 Renda	1.6 Estado Civil <input type="checkbox"/> Solteiro <input type="checkbox"/> Casado <input type="checkbox"/> Casado, vivendo c/ outra comp. <input type="checkbox"/> Viúvo <input type="checkbox"/> Viúvo, vivendo c/ uma comp. <input type="checkbox"/> Divorciado <input type="checkbox"/> Divorc., vivendo c/ uma comp.
--	--	--

2. Participação no Grupo

2.1 Período:	2.3 Nº de Encontros:
2.2 Coordenador:	2.4 Nº de Faltas:

3. Mudança de comportamento após o Grupo:

3.1 Vínculo c/ a suposta vítima <input type="checkbox"/> Esposa* <input type="checkbox"/> Companheira* <input type="checkbox"/> Filha <input type="checkbox"/> Irmã <input type="checkbox"/> Enteada	3.2 Continua conviver c/ a suposta vítima? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	3.3 Como está a relação com a suposta vítima? <input type="checkbox"/> Melhor <input type="checkbox"/> Boa <input type="checkbox"/> Sem alteração <input type="checkbox"/> Regular
---	--	--



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JUQUIÁ/SP
SETOR TÉCNICO – SERVIÇO SOCIAL
Rua Major Martins Coelho, 439 – Centro – Tel. (13) 3844-1911.
Email: juquiaadm@tjsp.jus.br

<input type="checkbox"/> Outros Tempo de vida em comum:		<input type="checkbox"/> Ruim <input type="checkbox"/> Péssima
--	--	---

3.4 Constituiu novo relacionamento afetivo? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	3.5 Qual a natureza do vínculo? <input type="checkbox"/> Namorada <input type="checkbox"/> Companheira <input type="checkbox"/> Esposa Tempo de relacionamento:	3.6 Como está este relacionamento? <input type="checkbox"/> Melhor que o outro. <input type="checkbox"/> Igual ao outro <input type="checkbox"/> Mais conflituoso <input type="checkbox"/> Pior que o outro
---	---	---

3.7 Frequência da ocorrência de discussões e agressões verbais

3.7.1 Antes da Denúncia Policial: <input type="checkbox"/> Não acontecia <input type="checkbox"/> Somente uma vez <input type="checkbox"/> Raramente, uma a três por ano <input type="checkbox"/> Regularmente, uma a duas vezes ao mês <input type="checkbox"/> Frequentemente, toda semana <input type="checkbox"/> Diariamente	3.7.2 Após o registro do B.O. <input type="checkbox"/> Nunca mais <input type="checkbox"/> Somente uma vez <input type="checkbox"/> Raramente, uma a três por ano <input type="checkbox"/> Regularmente, uma a duas vezes ao mês <input type="checkbox"/> Frequentemente, toda semana <input type="checkbox"/> Diariamente	3.7.3 Durante e após o término do grupo <input type="checkbox"/> Nunca mais <input type="checkbox"/> Somente uma vez <input type="checkbox"/> Raramente, uma a três por ano <input type="checkbox"/> Regularmente, uma a duas vezes ao mês <input type="checkbox"/> Frequentemente, toda semana <input type="checkbox"/> Diariamente
---	--	--

3.8 Frequência da ocorrência de brigas com agressões físicas

3.8.1 Antes da Denúncia Policial: <input type="checkbox"/> Não acontecia <input type="checkbox"/> Somente uma vez <input type="checkbox"/> Raramente, uma a três por ano <input type="checkbox"/> Regularmente, uma a duas vezes ao mês <input type="checkbox"/> Frequentemente, toda semana <input type="checkbox"/> Diariamente	3.8.2 Após o registro do B.O. <input type="checkbox"/> Nunca mais <input type="checkbox"/> Somente uma vez <input type="checkbox"/> Raramente, uma a três por ano <input type="checkbox"/> Regularmente, uma a duas vezes ao mês <input type="checkbox"/> Frequentemente, toda semana <input type="checkbox"/> Diariamente	3.8.3 Durante e após o término do grupo <input type="checkbox"/> Nunca mais <input type="checkbox"/> Somente uma vez <input type="checkbox"/> Raramente, uma a três por ano <input type="checkbox"/> Regularmente, uma a duas vezes ao mês <input type="checkbox"/> Frequentemente, toda semana <input type="checkbox"/> Diariamente
---	--	--



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JUQUIÁ/SP
SETOR TÉCNICO – SERVIÇO SOCIAL
Rua Major Martins Coelho, 439 – Centro – Tel. (13) 3844-1911.
Email: juquiaadm@tjsp.jus.br

--	--	--

3.9 Percepção da mudança de comportamento

3.9.1 Pelo próprio () Sim () Não Exemplo:	3.9.2 Pela suposta vítima () Sim () Não Exemplo:	3.9.3 Filhos e Familiares () Sim () Não Exemplo:
--	---	---

4. Tipificação e frequência de comportamento após o grupo

Item/Frequência	Mantém	Reduziu	Não acontece mais	Não acontecia
1. Comportamento agressivo/violento quando sob efeito de álcool e droga.				
2. Conduta de muito ciúme em relação à esposa/companheira (comportamento desconfiado e controlador).				
3. Comete violência com outras pessoas e em outros contextos.				
4. Crença de que a mulher tem papel submisso e passivo em relação ao homem.				
5. Conduta antissocial na relação com o outro e no ambiente familiar, por meio de violência verbal (“não aceita ser contrariado, “pavio curto”).				
6. Portar-se de maneira agressiva no ambiente familiar, em resposta às pressões e frustrações externas (desemprego, problemas no trabalho, etc)				



Assessoria, Educação e Pesquisa

CNPJ- 07.301.910/0001-53

“E Agora, José? Pelo fim da violência contra a Mulher”

Cursos de Multiplicadores

Ementa: Estrutura social e desigualdade. Poder e dominação. Estudos sobre gênero e masculinidades. Ideologia e reprodução do machismo. A constituição do Patriarcado. A construção sociohistórica da masculinidade. As lutas das mulheres e o Feminismo. Análise dos efeitos da socialização masculina. Estudo dos elementos constitutivos da violência. Violência de gênero e violência doméstica. Processo socioeducativo para homens. Grupos reflexivos de homens. Serviço de responsabilização e educação de agressores.

Proposta: Realizar 01 curso de formação de facilitadores/as, com idade mínima de 18 anos, com perfil de agentes na defesa dos direitos das mulheres, para atuarem nos grupos de homens e no enfrentamento às violências contra as mulheres, possibilitando a implantação do Projeto “E Agora José?” em cidades brasileiras..

Objetivo: Propiciar a implantação do projeto “E Agora José?” em cidades e Estados no Brasil por meio do processo de formação dos facilitadores.

Coordenação e palestrante: Flávio Urra, Psicólogo e Sociólogo, Mestre em Psicologia Social, Coordenador do Programa “E Agora, José?”.

Público meta: O curso é voltado para pessoas que queiram se tornar facilitadores/as do Programa “E Agora, José? Pelo fim da violência contra a Mulher”. O curso será oferecido presencialmente ou remotamente, on-line.



Assessoria, Educação e Pesquisa

CNPJ 07.301.910/0001-53

Os/As alunos/as podem ser funcionários/as municipais, estaduais, federais, do Tribunal de Justiça, do Ministério Público ou da Defensoria Pública que objetivam se tornar facilitadores/as e implantar os grupos em suas cidades.

Os/As alunos/as também podem ser indicados por Associações da Sociedade Civil que queiram implantar o projeto em suas cidades.

As entidades sociais que atuam em suas cidades em parceria com as Centrais de Penas e Medidas Alternativas podem indicar alunos/as com perfil para facilitadores/as.

Metodologia: Na primeira parte de cada encontro será utilizado um enfoque dialógico e participativo, baseado na vivência das pessoas, valorizando seus conhecimentos e experiências, por meio de técnicas de dinâmicas de grupo, jogos dramáticos e outros. No curso, será aplicada nos alunos a mesma metodologia utilizada no Programa “E Agora, José?” com os homens autuados pela Lei Maria da Penha, promovendo a própria vivência do aluno/a na temática que o/a mesmo/a irá reproduzir. Ao final de cada encontro será realizada uma apresentação teórica pelo/a facilitador/a ou pessoa convidada.

MATERIAL ENTREGUE

Produto	Material
Textos teóricos	Disponibilização de textos em pdf para os/as alunos/as do curso
Cartilha em pdf	Cartilhas em pdf com a metodologia do Programa “E Agora, José?” para os/as facilitadores/as aplicarem nos grupos em suas cidades

Periodicidade:

10 encontros de 2 horas



Assessoria, Educação e Pesquisa

CNPJ 07.301.910/0001-53

Modalidade híbrida: o palestrante faz 2 encontros presenciais e 8 aulas pelo telão, os participantes estão em grupo presencial.

2 encontros presenciais com 2 horas cada

8 encontros on-line com horário a combinar

Valor das horas de curso R\$7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)

Custo com transporte e estadia R\$4.000,00 (quatro mil reais)

Valor Total R\$11.600,00 (onze mil e seiscentos reais)

Assinatura

FLÁVIO URRÁ
COORDENAÇÃO
PSICÓLOGO E SOCIÓLOGO

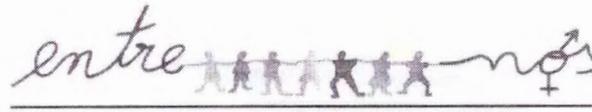
Referência Bibliográfica

ACOSTA, Fernando; BARKER, Gary. Homens, violência de gênero e saúde sexual e reprodutiva: um estudo no Rio de Janeiro/Brasil. Relatório de pesquisa. Rio de Janeiro: Instituto Noos; Instituto Promundo, 2003.

ARILHA, Margareth; RIDENTI, Sandra; MEDRADO, Benedito (Org.). *Homens e Masculinidades: outras palavras*. São Paulo: ECOS; Editora 34, 1998.

BLAY, Eva (org.) *Feminismos e masculinidades: novos caminhos para enfrentar a violência contra a mulher* – 1ª edição – São Paulo: Cultura Acadêmica, 2014.

BOMBINI, Reginaldo. Programa “E Agora José?”: grupo socioeducativo para homens responsabilizados pela Lei Maria da Penha. São Paulo, *Mandrágora*. v. 23, n. 1, p. 93-112.



Assessoria, Educação e Pesquisa

CNPJ 07.301.910/0001-53

BOURDIEU, Pierre. *A dominação masculina*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1999.

COSTA, Jurandir Freire. (1979). *Ordem médica e norma familiar*. Rio de Janeiro: Edições Graal, 2004.

FOUCAULT, Michel. *Vigiar e Punir: nascimento da prisão*. 16ª edição. Vozes. Rio de Janeiro, 1997.

PRATES, Paula Licursi. *A pena que vale a pena: alcances e limites de grupos reflexivos para homens autores de violência contra a mulher*. Tese de Doutorado, Universidade de Saúde Pública – USP, 2013.

SAFFIOTI, Heleieth Iara Bongiovani. *Gênero, patriarcado, violência*. Fundação Perseu Abramo, 2004.

SEGUNDO, Márcio; NASCIMENTO, Marcos; RICARDO, Christine. *Homens e Violência contra as Mulheres: um estudo quantitativo na cidade do Rio de Janeiro*. In: *Fazendo Gênero 9: Diásporas, Diversidades, Deslocamentos*. Florianópolis, 2010.

THOMPSON, John B. *Ideologia e cultura moderna: teoria social crítica na era de meios de comunicação de massa*. 6ª edição, Petrópolis: Ed. Vozes, 1995.

URRA, Flávio. *Grupos Reflexivos de Homens: Enfrentamento à Cultura do Estupro e Desconstrução Social da Masculinidade Patriarcal*. In: Pimentel, S. (coord.), Pereira, B. (org.), Melo, M. (org.). *Estupro: perspectiva de gênero, interseccionalidade e interdisciplinariedade*. Rio de Janeiro: Lumen Júris, 2018.

URRA, Flávio. *Masculinidades: a construção social da masculinidade e o exercício da violência*. In: BLAY, Eva (org.) *Feminismos e masculinidades: novos caminhos para enfrentar a violência contra a mulher – 1ª edição – São Paulo: Cultura Acadêmica, 2014*.

URRA, Flávio; PECHTOLL, Maria Cristina Pache. Programa “E Agora José?” Grupo socioeducativo com homens autores de violência doméstica contra as mulheres. *Nova Perspectiva Sistêmica*, n. 54, p. 112-116, abril 2016.

PLANO DE CAPACITAÇÃO FACILITADORES DE GRUPOS REFLEXIVOS DE HOMENS AUTORES DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

JUQUIÁ
SP

I - INTRODUÇÃO

A violência contra a mulher é um fenômeno generalizado, afetando milhões de mulheres em todo o mundo. Embora muitos fatores contribuam para a perpetuação desse problema, o patriarcado, como sistema social e estrutura de poder dominante, desempenha um papel fundamental. Nesta proposta de projeto de capacitação de facilitadores para grupos reflexivos de homens autores de violência contra a mulher, vamos explorar como o patriarcado alimenta a violência contra a mulher e por que é imprescindível desconstruí-la para promover a igualdade de gênero e a segurança das mulheres.

1. Definição de patriarcado: O patriarcado é uma ordem social baseada na dominação masculina, que permeia todas as esferas da vida: política, econômica, cultural e familiar. Ele estabelece uma hierarquia de poder na qual os homens estão posicionados no topo, relegando as mulheres a um papel subordinado.
2. Desvalorização e submissão feminina: No patriarcado, as mulheres são socializadas para se submeterem aos homens e aceitarem seu papel de subordinação. Isso cria uma dinâmica de poder desigual, em que a violência é usada como uma forma de reafirmar a posição do homem como dominante.
3. Cultura do estupro: O patriarcado promove a cultura do estupro, que desumaniza as mulheres e as transforma em objetos de desejo masculino. A violência sexual contra as mulheres é normalizada e minimizada, criando um ambiente propício para sua perpetuação.
4. Expectativas de gênero rígidas: As expectativas de gênero impostas pelo patriarcado restringem e limitam as mulheres. O papel tradicional de esposa, mãe e cuidadora é valorizado, enquanto qualquer desvio desse padrão é desvalorizado ou punido. Essas expectativas restritivas podem levar a um sentimento de frustração e controle por parte dos homens, causando violência doméstica e outras formas de agressão.
5. Perpetuação de estereótipos prejudiciais: O patriarcado alimenta estereótipos de gênero que desvalorizam as mulheres e reforçam papéis e comportamentos desiguais. Isso pode levar à violência baseada em gênero, como assédio sexual, estupro, violência doméstica, entre outros.

Diante desse cenário, é fundamental enfrentar o patriarcado se quisermos erradicar a violência contra a mulher. É necessário desconstruir as estruturas de poder desiguais e promover a conscientização sobre a igualdade de gênero. A educação, a legislação adequada e o estabelecimento de redes de apoio às vítimas são medidas essenciais para combater essa violência enraizada em nossa sociedade. A luta contra o patriarcado e a violência contra a mulher é uma missão coletiva que exige empenho e compromisso de todos. O fortalecimento da igualdade de gênero é crucial para a construção de uma sociedade mais justa e segura para todas as mulheres.

A proposta de execução deste trabalho tem como base as questões de gênero com um texto de Joan Scott, cuja principal virtude é a de conceituar o gênero enquanto uma categoria útil à história e não apenas à história das mulheres. Ele é uma luz sobre a história das mulheres, mas também a história dos homens, das relações entre homens e mulheres, dos homens entre si e igualmente das mulheres entre si, além de propiciar um campo fértil de análise das desigualdades e das hierarquias sociais. Scott argumenta que o conceito de gênero foi criado para opor-se a um determinismo biológico nas relações entre os sexos, dando-lhes um caráter fundamentalmente social. “O gênero enfatizava igualmente o aspecto relacional das definições normativas da feminidade”.

Este aspecto relacional vem da preocupação de algumas pessoas de que os estudos femininos se centravam sobre as mulheres de maneira demasiado estreita, assim a noção de gênero daria conta de que as mulheres e os homens eram definidos em termos recíprocos e não poderiam ser entendidos separadamente. Além disso, o gênero enquanto categoria de análise teria a vantagem de propor uma transformação dos paradigmas do conhecimento tradicional, não apenas acrescentando novos temas, mas também impondo “um reexame crítico das premissas e dos critérios do trabalho científico existente”. Ao lado das noções de classe e “raça”, gênero assinalava o interesse da historiografia em uma história que incluía os discursos dos “oprimidos”, numa análise do sentido e da natureza desta opressão.

O conceito de masculinidade hegemônica foi primeiro proposto em relatórios de um estudo de campo sobre desigualdade social nas escolas australianas em uma discussão conceitual relacionada à construção das masculinidades e à experiência dos corpos de homens e em um debate sobre o papel dos homens na política sindical australianas.

Ela incorpora a forma, mais honrada de ser um homem, os conteúdos que fazem parte do repertório, a essência de ser homem digno, ela exige que todos os outros homens se posicionem em relação a ela e legitima ideologicamente a subordinação global das mulheres aos homens com este determinado comportamento. Homens que receberam os benefícios do patriarcado sem questionar, apenas legitimando e reproduzindo uma versão forte da dominação masculina e que podem ser vistos como aqueles que adotaram o legado de serem homens. E estabelece uma cumplicidade masculina. Foi em relação a esse grupo, que o conceito de hegemonia foi mais eficaz. A hegemonia não significava violência, apesar de poder ser sustentada pela força; significava ascendência alcançada através da cultura, das instituições e da persuasão.

A Lei Maria da Penha estabelece os estreitos âmbitos de sua aplicação: violência contra a mulher baseada no gênero, perpetuada no contexto doméstico, familiar ou de uma relação íntima de afeto. Não é qualquer violência contra a mulher, portanto, que enseja a aplicação da Lei Maria da Penha. O presente trabalho de capacitação cuidará de um dos seus requisitos

de incidência: a violência baseada no gênero. destacam-se algumas importantes características da violência de gênero:

- 1) Ela decorre de uma relação de poder de dominação do homem e de submissão da mulher;
- 2) Esta relação de poder advém dos papéis impostos às mulheres e aos homens, reforçados pela ideologia patriarcal, os quais induzem relações violentas entre os sexos, já que calcados em uma hierarquia de poder;
- 3) A violência perpassa a relação pessoal entre homem e mulher, podendo ser encontrada também nas instituições, nas estruturas, nas práticas cotidianas, nos rituais, ou seja, em tudo que constitui as relações sociais;
- 4) A relação afetivo-conjugal, a proximidade entre vítima e agressor (relação doméstica, familiar ou íntima de afeto) e a habitualidade das situações de violência tornam as mulheres ainda mais vulneráveis dentro do sistema de desigualdades de gênero, quando comparado a outros sistemas de desigualdade (classe, geração, etnia).

A proposta do trabalho com grupos de homens na perspectiva de gênero e dos estudos das masculinidades surge em diversos contextos sócio-históricos, mas é com a aprovação da LMP em 2006 que se consolida o grupo reflexivo com foco aos homens autores de violência contra as mulheres autuados e encaminhados pela Justiça.

Consiste na aplicação da Lei Federal 11.340/2006 – Lei Maria da Penha. De acordo com o **Art. 35.** A União, o Distrito Federal, os Estados e os Municípios poderão criar e promover, no limite das respectivas competências:

V – centros de educação e de reabilitação para os agressores.

Parágrafo único. Nos casos de violência doméstica contra a mulher, o juiz poderá determinar o comparecimento obrigatório do agressor a programas de recuperação e reeducação.”

LEI Nº 13.984, DE 3 DE ABRIL DE 2020

Altera o art. 22 da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para estabelecer como medidas protetivas de urgência frequência do agressor a centro de educação e de reabilitação e acompanhamento psicossocial.

Art. 1º Esta Lei altera o art. 22 da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para obrigar o agressor a frequentar centro de educação e de reabilitação e a ter acompanhamento psicossocial.

O art. 22 da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), passa a vigorar com as seguintes alterações:

VI – comparecimento do agressor a programas de recuperação e reeducação; e

VII – acompanhamento psicossocial do agressor, por meio de atendimento individual e/ou em grupo de apoio.

Os conceitos de “reabilitação”, “recuperação” e “reeducação” não fazem parte da proposta de trabalho com homens. Não há possibilidade de reabilitar, pois seria voltar ao original. Recuperação também não é proposta pois não é intenção recuperar o que nunca existiu. E reeducação, parece que está se propondo uma reposição de valores sobre antigos valores. Acreditamos que o termo que mais se aproxima dos grupos reflexivos seja a responsabilização. A responsabilização visa quebrar discursos naturalizantes e justificadores para os atos de violência, implicando o sujeito nas escolhas feitas e mostrando que outras possibilidades são sempre possíveis. O caminho da responsabilização, ainda, busca mostrar aos homens a estrutura social de desigualdade, privilégios e dominação, posicionando os sujeitos como atores de suas vidas e responsáveis pela manutenção dessa estrutura hierárquica em seus cotidianos e em suas relações sociais e de intimidade. A

responsabilidade, aqui, deve ser pensada em um sentido retroativo: não responsabilidade, mas responsabilização. Nesse sentido, a responsabilização pela violência ou pela agressão vem marcar que a resposta, mesmo tendo sido a única possível para o sujeito no momento em que a cometeu, não é a única possível. A responsabilização coloca em xeque, assim, o modo de identificação hegemônico da masculinidade, visto que aponta logicamente para outras respostas frente à interpelação que gerou o ato.

Os pressupostos fundamentais para o desenvolvimento deste trabalho estão na capacidade da equipe reflexiva sustentar os processos reflexivos como ferramentas para mobilizar os participantes (homens autores de violência contra a mulher) a compreenderem o problema, sob diferentes perspectivas e, conseqüentemente, a elaborarem novos significados para a situação que vivenciam. Uma equipe de facilitadores compartilha impressões, ideias e perguntas e quebra a linha terapeuta-paciente. O facilitador sai do seu local e atua e é impactado junto com a dinâmica, se envolvendo e se percebendo junto ao grupo. A estrutura da equipe reflexiva pode apresentar variações em seu modo de funcionamento, porém prevê, basicamente, um ou alguns momentos da sessão em que tanto o(s) facilitador(s) quanto o(s) participante(s) ouvem as reflexões dessa equipe que assiste à sessão.

A abordagem que é desenvolvida nos grupos reflexivos é colaborativa e enfatiza o caráter criativo e dinâmico da linguagem na busca de atenção aos processos de produção de sentido. Para Anderson (1997), o sistema terapêutico é um sistema linguístico que se desenvolve nas conversações associadas ao problema que gerou determinado quadro. Quem participa do sistema são aqueles que estão no contexto linguístico do problema, aqueles que conversam, descrevem, narram e produzem o problema. A responsabilidade do facilitador é gerar um novo contexto comunicacional, que seja coerente para estabelecer um processo de redefinição do problema. Dessa forma, é no contexto de conversação dialógica que acontece o processo de mudança e transformação, por meio de uma relação colaborativa.

Anderson, H. *Conversation, language and possibilities: a postmodern approach to therapy*. New York: Basic Books, 1997. 308p.

SCOTT, Joan W. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. *Educação e Realidade*, vol. 16, no 2, Porto Alegre, jul./dez. 1990, p.5.

KESSLER, S. J. et al. *Ockers and Disco-maniacs*. Sydney, Austrália: Inner City Education Center, 1982.

KIMMEL, M. S. "Rethinking 'Masculinity': New Directions in Research." In: KIMMEL, M. S. (Ed.). *Changing Men: New Directions in Research on Men and Masculinity*. Newbury Park, CA: Sage, 1987.

http://www.clam.org.br/pdf/principios_de_yogyakarta.pdf.

II - METODOLOGIA

O trabalho com grupos reflexivos para homens autores de violência contra a mulher é uma abordagem sócio-educativa com eficácia terapêutica que visa promover a responsabilização, a mudança de comportamento e a prevenção da violência de gênero. Essa metodologia busca proporcionar um espaço seguro para que os autores de violência possam compartilhar suas experiências, refletir sobre seus padrões de comportamento e aprender estratégias alternativas para lidar com conflitos e relações interpessoais.

O grupo reflexivo para homens autores de violência contra a mulher é realizado em um ambiente acolhedor, composto por um facilitador, que geralmente é um profissional capacitado em questões de gênero e violência, e um grupo de homens que tenham histórico

de agressão física, verbal, psicológica ou sexual contra mulheres. Esses grupos são baseados nos princípios de igualdade, não-violência, respeito mútuo e confidencialidade.

A metodologia do trabalho com grupos reflexivos geralmente envolve uma fase inicial de estabelecimento de normas e regras, onde são definidas expectativas de comportamento e respeito durante as sessões. Em seguida, os participantes são encorajados a compartilhar suas experiências de violência, explorando as dinâmicas de poder e controle presentes em suas relações.

Os facilitadores utilizam diferentes estratégias para incentivar a reflexão e o questionamento dos participantes. Isso pode ser alcançado através de exercícios, discussões em grupo, análise de estudos de caso ou análise de vídeos ou filmes que abordem questões de gênero e violência. A ideia é que os homens desenvolvam uma maior compreensão e empatia pelas consequências de suas ações, além de identificar os padrões de pensamento e comportamento que os levam a cometer atos de violência.

Ao longo do processo sócio-educativo, os participantes também são incentivados a desenvolver habilidades de comunicação não-violenta, resolução de conflitos de forma saudável e a adquirir uma consciência crítica sobre as normas de gênero e os estereótipos que podem perpetuar a violência contra as mulheres.

O trabalho com grupos reflexivos para homens autores de violência contra a mulher busca promover a responsabilidade individual e coletiva, a partir do reconhecimento da violência praticada e do compromisso de não repetir esse comportamento no futuro. É importante frisar que a dinâmica em grupo não é uma solução mágica, mas sim um complemento ao sistema de justiça criminal e a outras medidas de intervenção para combater a violência de gênero.

Em resumo, o trabalho com grupos reflexivos para homens autores de violência contra a mulher é uma metodologia que busca criar um espaço de reflexão e aprendizado, onde os participantes são incentivados a reconhecer seus comportamentos violentos, promover a mudança de atitudes prejudiciais e contribuir para a prevenção da violência de gênero. Essa abordagem visa promover uma sociedade mais igualitária e segura para as mulheres, além de oferecer uma oportunidade de responsabilização para os agressores.

Algumas das características principais de um grupo reflexivo para homens autores de violência contra a mulher incluem:

1. Construção de um espaço seguro e confidencial para os participantes compartilharem suas experiências e reflexões.
2. Abordagem centrada no respeito às vítimas e na responsabilização pelos atos violentos cometidos.
3. Foco no processo de mudança pessoal dos participantes, buscando desenvolver habilidades e estratégias para lidar com suas emoções e comportamentos violentos.
4. Incentivo à empatia e ao desenvolvimento da consciência crítica em relação ao machismo e à cultura de violência contra as mulheres.
5. Utilização de metodologias participativas e reflexivas, como discussões em grupo, jogos, dinâmicas, leituras e questionários.
6. Acompanhamento e monitoramento contínuo dos resultados do grupo, visando garantir a efetividade das intervenções e a não reincidência do comportamento violento.

Para isso, os participantes desta capacitação farão uma imersão no processo reflexivo. Pois, passar pelo processo é vital para que possam se aplicar também a outros homens. Poderão participar deste projeto, qualquer pessoa, mesmo que não tenha certificado de curso superior. Mas que tenha a capacidade de fazer uma leitura crítica da sociedade.

III - TEMAS A SEREM PROPOSTOS PARA CAPACITAÇÃO

Existem vários temas que podem ser abordados ao trabalhar com homens autores de violência contra a mulher. E por isso, farão parte desta capacitação. Alguns exemplos incluem:

1. Conscientização sobre a violência de gênero: Analisar as causas e consequências da violência contra a mulher, bem como desafiar crenças e atitudes errôneas sobre a inferioridade ou controle masculino.
2. Desconstrução da masculinidade tóxica: Explorar como ideais tradicionais de masculinidade podem levar a comportamentos violentos, desafiando essas normas e promovendo modelos positivos de masculinidade.
3. Comunicação não violenta: Ensinar habilidades de comunicação eficaz e não violenta, incluindo a expressão saudável de emoções e a resolução de conflitos sem recorrer à violência.
4. Desenvolvimento de empatia: Promover a capacidade de se colocar no lugar das vítimas e entender a perspectiva das mulheres, estimulando a empatia como base para a mudança de comportamento.
5. Educação emocional: Incentivar a identificação e expressão adequada das próprias emoções, ajudando os homens a lidar com a raiva, frustração e outras emoções difíceis de forma construtiva e não violenta.
6. Saúde mental: Abordar questões relacionadas à saúde mental, como raiva, estresse, traumas passados e problemas de controle, promovendo a busca de ajuda profissional quando necessário.
7. Responsabilização: Encorajar os agressores a assumir a responsabilidade por suas ações e comportamentos, assim como as consequências legais e sociais.
8. Alternativas à violência: Explorar estratégias saudáveis de resolução de conflitos e formas de lidar com a raiva ou frustração sem agredir fisicamente ou emocionalmente suas parceiras.
9. Reinserção social: Ajudar os autores de violência a reintegrarem-se na sociedade de forma segura e sem repetir comportamentos abusivos, conectando-os a programas de reintegração e a comunidades de apoio.
10. Implicações legais e legais: Informar sobre as leis de proteção às mulheres, as penalidades para a violência doméstica e as alternativas ao sistema de justiça criminal, como a mediação e a terapia familiar.

Esses são apenas alguns exemplos de temas possíveis para trabalhar com homens autores de violência contra a mulher. É importante adaptar o conteúdo e o enfoque às necessidades específicas de cada grupo e indivíduo, bem como buscar o apoio de profissionais especializados na área.

IV - OBJETIVO GERAL

Formar e capacitar facilitadores para o trabalho com homens autores de violência contra mulheres que tem como objetivo promover a responsabilização e a mudança de comportamento desses indivíduos. Além disso, busca-se prevenir a ocorrência de novos episódios de violência e garantir a segurança das vítimas.

Os objetivos específicos desse tipo de trabalho de capacitação podem variar, mas em geral os resultados da formação vão além da execução e coordenação de grupos reflexivos. Alguns resultados possíveis incluem:

1. Redução na reincidência: Os programas que focam na responsabilização e no combate às causas da violência têm se mostrado eficazes na redução da reincidência desses homens em casos de violência doméstica. Isso contribui para a quebra do ciclo de violência.
2. Mudança de comportamento: Muitos programas trabalham no desenvolvimento de habilidades e na conscientização dos agressores sobre o impacto de suas ações, buscando promover a mudança de comportamento. Isso pode resultar em uma melhora do relacionamento com suas parceiras e na diminuição da violência.
3. Prevenção da violência: Ao abordar as causas e os padrões de comportamento violento, os programas também podem contribuir para a prevenção da violência de gênero em níveis mais amplos, reduzindo a violência futura em outros relacionamentos.

Por isso, se capacita um número maior de participantes, porque é importante ressaltar que o trabalho com homens autores de violência contra mulheres não é uma solução isolada e deve ocorrer em conjunto com outras medidas, como a proteção das vítimas, ações educativas para a igualdade de gênero e políticas públicas voltadas para o enfrentamento da violência doméstica.

V - RESULTADOS ESPERADOS

Com os participantes capacitados e formados, será possível perceber a influência do patriarcado na estrutura da identidade masculina que pode se manifestar de diferentes maneiras. Com o desenvolvimento do PROJETO queremos que as pessoas participantes possam alcançar vários conceitos e no desenvolvimento do projeto, alcançar alguns resultados:

1. Diminuição das desigualdade de gênero nas relações pessoais e interpessoais. O patriarcado muitas vezes perpetua a ideia de que os homens são mais adequados para tarefas que exigem força física e autoridade, enquanto as mulheres são vistas como menos competentes. Isso pode resultar em uma baixa representatividade do papel da mulher;
2. Desfazer a cultura de masculinidade tóxica: O patriarcado incentiva uma cultura de masculinidade tóxica, que valoriza características como agressividade, dominância e falta de empatia. Essas características são frequentemente incentivadas nas forças de segurança, o que pode levar a abusos de poder, violência excessiva e tratamento desrespeitoso de pessoas pertencentes a grupos minorizados socialmente, como mulheres, LGBTQIAPN+, pessoas negras e indígenas.
3. Potencializar o enfoque em questões de gênero: A abordagem predominante da polícia militar muitas vezes se concentra no combate ao crime e na manutenção da ordem, negligenciando questões relacionadas a gênero, como violência doméstica, assédio sexual e crimes de ódio contra mulheres. A falta de sensibilização e treinamento adequado sobre essas questões pode resultar em uma resposta policial menos sensível e, às vezes, ineficaz para vítimas de violência de gênero.
4. Questionar as normas e estereótipos de gênero: As normas de gênero também podem influenciar as dinâmicas internas do homem policial militar. Por exemplo, mulheres podem enfrentar preconceito, discriminação e assédio de colegas masculinos,

enquanto homens podem enfrentar pressão para se conformarem com comportamentos estereotipicamente masculinos, o que pode afetar sua saúde mental.

VI - ESTRUTURA DE DESENVOLVIMENTO DO PROJETO

1. Número de participantes: 15 até 30 pessoas.
2. Carga Horária: 20 horas aula. Podendo ser dividida de acordo com a necessidade.
3. Divisão dos encontros: a combinar
4. Estruturas necessárias: Disponibilização de uma plataforma de reunião.
5. Horário da atividade: a combinar.

VII - AVALIAÇÃO DO PROJETO

A avaliação da capacitação de facilitadores de projetos para homens agressores deve envolver uma abordagem multidimensional e holística, considerando diferentes aspectos. Aqui estão algumas diretrizes para avaliação:

1. Avaliação do conteúdo assimilado: É crucial avaliar a assimilação para que estes facilitadores tenham um repertório de conhecimentos sobre o tema.
2. Avaliação da motivação em fazer parte do projeto: É importante investigar se os facilitadores estão genuinamente motivados a mudar seu próprio comportamento para influenciar a mudança dos outros
3. Avaliação das habilidades de resolução de conflitos: Avaliar as habilidades que os facilitadores irão adquirir no manejo de conflitos de maneira construtiva é essencial. Isso pode envolver a identificação de padrões de pensamento distorcidos, táticas de controle e a falta de habilidades de comunicação assertiva.
4. Avaliação do ambiente social e cultural: Entender o contexto social e cultural no qual os homens agressores estão inseridos é fundamental para uma avaliação eficaz. Analisar as atitudes e crenças sobre masculinidade, relacionamentos e violência pode ajudar a identificar fatores de risco e informar intervenções apropriadas.
5. Avaliação da eficácia dos programas de intervenção: Avaliar a eficácia dos programas de intervenção para homens agressores é fundamental para garantir que sejam efetivos na prevenção da violência doméstica. Isso envolve coletar dados sobre a taxa de reincidência, a adesão ao tratamento e a satisfação dos participantes com relação ao programa.

VIII - MEMÓRIA DE CÁLCULO

HORA AULA: 20 HORAS X R\$ 400,00 = R\$ 8.000,00

VALOR TOTAL: **R\$ 8.000,00**

PAGOS EM ATÉ 30 DIAS APÓS EMISSÃO DE NOTA FISCAL

SÉRGIO FLÁVIO BARBOSA
COORDENADOR DO PROJETO

NOME: Mariana Andrade Miranda ME
CNPJ.: nº 22.237.303/0001-65
RESPONSÁVEL: Mariana Andrade Miranda

PROPOSTA DE CAPACITAÇÃO DE FACILITADORES DE GRUPOS REFLEXIVOS
PARA HOMENS AGRESSORES DENTRO DA LEI MARIA DA PENHA.

CIDADE: JUQUIÁ - SÃO PAULO

1. PRESSUPOSTOS

A violência contra a mulher é um problema social grave, que afeta milhões de mulheres em todo o mundo. Além dos impactos físicos e emocionais às vítimas, é fundamental reconhecer que os perpetradores também precisam de intervenção para romper esse ciclo violento. Nesse sentido, a implementação de programas de ressocialização para autores de violência contra a mulher se torna essencial.

Esses programas têm como objetivo principal fornecer tratamento psicológico e educacional aos agressores, com o intuito de conscientizá-los sobre as consequências de suas ações e ajudá-los a mudar comportamentos abusivos. Acredita-se que, ao proporcionar suporte adequado e ferramentas para o autor da violência, é possível interromper esse padrão e incentivar a construção de relações saudáveis e livres de violência.

Uma das abordagens utilizadas nos programas de ressocialização é a terapia cognitivo-comportamental. Nesse tipo de intervenção, os agressores são desafiados a identificar e modificar os padrões de pensamentos disfuncionais que os levam a justificar ou minimizar o uso da violência. Além disso, eles são incentivados a aprender e praticar habilidades de controle da raiva, comunicação não violenta, empatia e resolução de conflitos.

A integração desses programas com o sistema judicial é fundamental para o seu sucesso. A partir do momento em que o agressor é condenado, ele deve ser encaminhado automaticamente para participar do programa de ressocialização. Isso evita que a violência continue a se repetir e garante que o autor seja responsabilizado por suas ações. É importante ressaltar que, embora esses programas sejam em grande parte voluntários, a participação do agressor deve ser obrigatória como parte do processo de reabilitação.

Para que esses programas sejam eficazes, é crucial que sejam conduzidos por profissionais qualificados e capacitados, como psicólogos, assistentes sociais e

terapeutas familiares. Além disso, é essencial que haja uma abordagem multidisciplinar, que envolva também a participação de advogados, profissionais da saúde e representantes de organizações de proteção à mulher.

Os resultados desses programas têm se mostrado promissores. Estudos mostram que os agressores que participam de programas de ressocialização têm uma redução significativa nos índices de reincidência de violência doméstica. Além disso, muitos deles relatam uma maior compreensão dos danos causados às suas vítimas.

Os programas de ressocialização para autores de violência contra a mulher desempenham um papel crucial na prevenção e combate à violência doméstica. Ao proporcionar tratamento adequado e educação para os agressores, é possível trabalhar na construção de uma sociedade mais igualitária e livre de violência de gênero. No entanto, é importante ressaltar que esses programas não são uma solução única para o problema, mas sim parte de um conjunto de medidas que devem ser adotadas para enfrentar essa grave questão social.

2. METODOLOGIA

A metodologia de grupos reflexivos e restaurativos é uma abordagem que visa promover a reflexão e a restauração das relações em um grupo ou comunidade. Essa abordagem se baseia em princípios do diálogo e da participação ativa de todos os membros do grupo.

Os grupos reflexivos e restaurativos são geralmente formados em situações onde ocorreram conflitos, violências ou transgressões. O objetivo é proporcionar um espaço seguro e facilitar a comunicação entre as partes envolvidas, de forma a promover a compreensão, a empatia e a resolução pacífica dos problemas.

A metodologia pode ser aplicada em diversos contextos, como escolas, comunidades, empresas e sistemas de justiça criminal. A estrutura do grupo geralmente envolve a presença de um mediador ou facilitador neutro, que conduz o diálogo de forma imparcial e respeitosa.

Durante as sessões do grupo, os participantes têm a oportunidade de compartilhar suas perspectivas, expressar seus sentimentos e necessidades, e ouvir atentamente as experiências dos outros. Esse processo de diálogo permite que as pessoas se compreendam melhor, construam empatia e identifiquem soluções colaborativas para resolver conflitos e reparar danos.

Além disso, a metodologia de grupos reflexivos e restaurativos também enfatiza a importância da responsabilização e da reparação. Os participantes são encorajados a assumir responsabilidade por suas ações, reconhecer e reparar o dano causado, de acordo com as necessidades das partes envolvidas.

No geral, a metodologia de grupos reflexivos e restaurativos contribui para a construção de relações mais saudáveis e harmoniosas, promovendo a resolução de conflitos de maneira pacífica e restaurando a confiança nas relações interpessoais e nas comunidades.

3. TÓPICOS DOS ENCONTROS

Os participantes desta capacitação irão facilitar que os homens agressores possam trabalhar com os tópicos abaixo:

- Responsabilização: os participantes são encorajados a assumir a responsabilidade pelos seus atos e entender o impacto que tiveram sobre as vítimas e a comunidade.
- Empatia: é incentivado o desenvolvimento da empatia e da capacidade de se colocar no lugar do outro, para que os participantes possam compreender a dor e o sofrimento causado pelo delito.
- Consequências: são discutidas as consequências negativas do delito para as vítimas, as comunidades envolvidas e para a própria vida do ofensor. O objetivo é conscientizá-los sobre as implicações reais de suas ações.
- Reparação: a importância da reparação dos danos causados pelo delito é abordada dentro dos grupos, seja por meio de medidas compensatórias, seja pelo pedido de desculpas e reconciliação com as vítimas.
- Transformação pessoal: os grupos reflexivos e restaurativos buscam promover mudanças pessoais nos participantes, incentivando a reflexão sobre seus valores, crenças e comportamentos, visando a prevenção de futuros delitos.
- Habilidades de comunicação: são trabalhadas habilidades de comunicação efetiva, resolução de conflitos de forma pacífica e construtiva, visando a prevenção de situações que possam levar a novos conflitos e delitos.

4. OBJETIVO GERAL

Capacitar facilitadores de grupos reflexivos para homens agressores dentro da Lei Maria da Penha.

5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Formar uma equipe de técnicos aptos a coordenar o trabalho com homens agressores;
- Acompanhar os homens agressores nos processos reflexivos.

6. EXECUÇÃO DA CAPACITAÇÃO

- Número de participantes: 20 até 30 pessoas.
- Carga Horária: 20 horas aula.
- Plataforma de videoconferência (AULA ONLINE)

7. CÁLCULO MEMORIAL

PROFESSORA/PALESTRANTE: R\$ 500,00 HORA/AULA
QUANTIDADE DE HORAS/AULAS: 20 HORAS.
VALOR DA CAPACITAÇÃO: **R\$ 10.000,00**

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: A VISTA AO TÉRMINO DA CAPACITAÇÃO APÓS
EMIÇÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA

Mariana Andrade Miranda
FUNDADORA DA SOPRO

SÃO PAULO, 14 DE SETEMBRO DE 2023

(Esta proposta tem validade por 60 dias a contar desta data)